

CONCILIADOR

Organ Conservador

REDAÇÃO DE DIVERSOS

2ª EPOCHIA

SANTA CATARINA—DESTERRO, 25 DE FEVEREIRO DE 1886

ANNO I—N. 21

CONCILIADOR

Desterro, 25 de Fevereiro de 1886

Não vem longe o dia 6 de Março, que, na conformidade da lei, é o marcado para ter lugar o 2º escrutínio da eleição no 2º districto da provincia.

São os dous candidatos que n'elle entrão, os Srs. conselheiros Manoel da Silva Mafra, com 422 votos no 1º, e Francisco Xavier Pinto Lima, com 408, obtidos tambem no dito escrutínio.

Se o eleitorado do 2º districto compenetrar-se da alta missão que lhe está confiada, como pensamos se compenetrará, não deve convergir para que triumphe a imposição do nome do Sr. Pinto Lima, porque, além de vergonhosa para a provincia essa candidatura, que não teve a escolha previa do Directorio central do partido, foi a causa da divisão entre nós.

Não ha quem ignore que o Sr. Pinto Lima hoje não está no caso de bem desempenhar o mandato popular, porque soffre de paralyisia, molestia esta que o tem acabrunhado e o tornou inservivel, porque o inibe de fallar correctamente, de andar regularmente, e, o que é mais, o faz soffrer da memoria, impossibilitando-o até de escrever bem.

Se em outras epochas o Sr. Pinto Lima o podia fazer, hoje não se acha em estado de tomar á si a defeza dos interesses do districto, que o querem fazer representar.

Além disto, não pôde bem

merecer a confiança plena do partido conservador, pela poderosa razão de não ter sido fiel em politica.

Haja vista o seu procedimento nas diversas phases politicas porque tem passado o Brasil.

Foi, é verdade, conservador, mas transfugou para o partido liberal quando este tomou as redeas do poder, e tanto se prestou ao partido liberal que, em 1864, fez parte do ministerio Furtado, d'esse ministerio oppressor ao partido conservador. Em 1886, porém, com a ascensão do partido conservador *virou casaca* e veio alistar-se de novo em suas fileiras; sendo que em 1869, segundo consta dos annaes da Camara dos deputados, foi o proprio que, em pleno parlamento, declarou—bem saber que não podia merecer a confiança do partido conservador, pelo que tinha sua alma triste.—

Em vista disto, se depois que foi ao poder, em 1878, o partido liberal, mereceu o Sr. Pinto Lima, por transacções e influxo de seu sogro, o Barão de S. José do Norte, ser-lhe confiado a fiscalisação do Banco do Brasil, cargo esse de intima confiança do partido que então dominava, é regra que o Sr. Pinto Lima se não voltar a seus antigos arraiaes, pelo menos, com a acceitação d'esse encargo, deu mostras do seu pender politico.

E', pois, innegavel que não se pôde, nem se devn ter o Sr. Pinto Lima como um dos firmes

sustentaculos do partido dominante.

A sustentação d'essa malfadada e imposta candidatura, parte do actual presidente da provincia, que tudo tem envidado para fazel-a triumphar, não se contentando com as tropelias, demissões a conservadores, dignos por todos os titulos da confiança do partido, feitas no 1º escrutínio, pois que para maior realce do poder fez partir um destacamento de 1ª linha, commandado por um official, a quem investio do cargo de delegado de policia, para Campos Novos, a titulo de ir garantir a ordem publica, que nem tinha sido alterada, o nem estava, antes de lá chegar essa força armada.

Longe de ter dado fiel cumprimento á lei, que prohibe a intervenção da força publica na eleição, que só admite o arrumamento ou formação d'ella no dia da eleição a 6 kilometros de distancia, lá marchou para cima da serra um destacamento de 15 praças, que junto á força que já se achava em Coritibanos, excede a 25 praças armadas e municiaidas!

E para que tal apparato ou ostentação?

Sem duvida que será para não fazer-se a eleição nos lugares onde o partido liberal tem decidida maioria.

Só assim e com o emprego de meios violentos poderá o presidente da provincia, que devia ser neutro em eleições, fazer triumphar a candidatura do Sr. Pinto Lima!

E poderá chamar-se a isso eleição livre?

Compenetrem-se os srs. eleitores do 2º districto das circumstancias a que nos levaram os desmandos do poder.

Repillão com energia essa infeliz imposição feita aos seus brios e dignidade.

Mostrem que não está abatida a independencia de caracter do eleitorado; e a lição que dêrem ao governo, será o prenuocio de que de futuro não se animarão a fazer-nos imposições.

Ao contrario, a nossa provincia tornar-se-ha um *burgo podre*, para sermos calcados aos pés dos aventureiros da situação.

Temos confiança no eleitorado conservador: este, fiel ao seu procedimento em 1º escrutínio, deve sempre fazer opposição a essa candidatura, que nos degrada e abate.

Fallamos-lhe com a franqueza de correligionarios e amigos, e esperamos que ha de desempenhar-se galhardamente da posição em que fomos collocados.

Nada de ceder ás melifluas palavras e ás seducções do poder.

Firmeza e constancia, eleitores teffeistas.

Vinguemos a recusa do nome de nosso distincto candidato.

O adiamento da Assembléa Provincial

Mais um acto de prepotencia e de desgoverno foi o de 15 de Fevereiro, dimanado do presidente da

provincia, addiando os trabalhos da Assembléa Legislativa provincial para 28 de Março futuro.

Ainda não foi publicada a integra do acto presidencial, para se poder conhecer os fundamentos que demoverão o presidente da provincia a lançar mão de uma medida extrema, sem ainda estar reunida a corporação eleita para o biennio de 1886 e 1887.

Certamente não o foi a impossibilidade de comparecerem os deputados no dia marcado pela lei, para as sessões preparatorias, que, na fórma do regimento, deverião ter começo no dia 27 deste mez.

Não, porque na capital e suas immedições, são residentes os Srs Pinheiro, Tavares, Thomaz de Oliveira, Vidal, Oliveira, Pereira e Oliveira, Christovão, Manoel Gaspar, D. Barbosa, Senna Pereira, Caldeira, Wendhausen e Tolentino (ao todo 14), que podião reunir-se no dia designado, além dos Srs. Lepper, de Joinville, Asseburg, de Itajahy, Dr. Mathias, do Tubarão, e Barreiros, da Laguna, que logo no começo da sessão ordinaria deverião comparecer, por ser-lhes facil o transporte, no vapor da linha fluvial de navegação costeira. Portanto, e não duvidamos afirmar que, pelo menos 18 membros da Assembléa, eleitos, deverião promptamente comparecer.

Por este lado, pois, é injustificavel o addiamento.

Segundo define o art. 24 § 2º do acto addional, que dá a attribuição ao presidente da provincia de addiar a Assembléa provincial, esse addiamento só pôde ter lugar, quando o exigir o bem da provincia.

Ora, tendo deixado de haver sessão o anno passado, isto é, caminhando para dous annos que não se reúne a Assembléa provincial, é evidente que um addiamento, antes de começados os trabalhos legislativos, não tem justificabilidade alguma.

Por outro lado, o aviso do ministerio do Imperio de 27 de Abril de 1861, declarou que, sem motivos muito imperiosos não devem os presidentes addiar as assembléas; porque são medidas extremas os addiamentos e que só

podem ser legitimadas por circunstancias extraordinarias.

E na verdade, hoje que não temos leis de fixação de forças e dos orçamentos provinciaes e municipaes, pois, como remedio, estão vigorando as de ns. 1007 de 2 de Março de 1883, em virtude da de n. 1062 de 20 de Março de 1884, e as de ns 1070 de 5 de Abril e 1083 de 8 do dito mez e anno, não é admissivel que o presidente da provincia queira fazer continuar esse estado anômalo que, contra todas as regras das attribuições do corpo legislativo, se está dando na provincia.

O addiamento de uma Assembléa não é acto de méro capricho e da vontade do administrador.

Como medida extraordinaria, deve ser legitimada por circunstancias especiaes, que na actualidade não são conhecidas, pois deixão de existir motivos que inibição de se reunirem os eleitos da Provincia.

Hoje que o partido conservador elegeu a maioria dos membros da assembléa; que a maior parte destes são residentes na capital e suas aproximações e só aguardavão o dia marcado pela lei para reunirem-se em numero legal, afim de funcíonar o corpo legislativo a que pertencem, — torna-se uma medida violenta, attentatoria dos seus direitos e sem justificação possível, esse addiamento pre-emptorio e prematuro, de que fez uso o presidente da provincia.

Dos corollarios se podem tirar do procedimento do presidente da provincia. S. Ex. certamente sabe que teria de ventilar-se na Assembléa a illegalidade de estar o seu secretario servindo tambem de director interino da Instrucção publica, de Bibliothecario, inspector do Instituto Litterario e Normal, curador geral dos orphãos, e Promotor de capellas e residuos, cargos esses incompativeis com o de secretario do governo, pois pelo principio geral das incompatibilidades, conforme definio o Aviso n. 89 de 4 de Junho de 1847, ellas se dão quando as funcções dos empregos repugnão entre si por sua propria natureza; e quando da accumulção d'elles resulta a impossibilidade de ser cada um

servido e desempenhado satisfactoriamente.

O effeito porém, é sempre o mesmo, e consiste em inhabilitar o empregado para a accumulção em casos taes.

Ninguem pôde duvidar que, percebendo o secretario do governo, além do seu ordenado pelo cofre geral, uma gratificação de 600\$ dos cofres provinciaes, pelo exercicio, esta não deve ser accumulada ás do director da Instrucção publica, do Instituto Litterario e Normal e de Bibliothecario, porque do contrario resultaria um unico empregado perceber gratificações diversas do mesmo cofre.

Em segundo lugar, dada a violação da lei n. 910 de 8 de Abril de 1880, sobre loterias, da qual resultou ser feito um contracto nullo de pleno direito, porque o presidente da provincia nem tinha autorisação para levar a effeito esse contracto, nem a lei d'elle cogitou, é fora de duvida que só ao poder legislativo compete ventilar o direito que se arrogou o presidente da provincia de alterar as disposições d'essa lei vigente.

Se estivessemos no tempo do feudalismo, que cada um governava como queria, se o cargo de presidente fosse o de director de qualquer republiqueta, certamente não teria de sujeitar o seu acto à apreciação e approvação do poder legislativo, d'onde dimanão os actos que ao poder executivo só compete dar execução, na fórma da lei de 3 de Outubro de 1834 art. 5º § 1º.

Por estes motivos além de outros que se tem dado na administração da provincia, de que certamente será aventada discussão na Assembléa provincial, parece que S. Ex. quiz furtar-se à apreciação do seu governo pelos eleitos da provincia.

E quem sabe se S. Ex. chegará a abrir a sessão no dia 28 de Março, ou se novo addiamento apparecerá!

Chamamos a attenção do Exm. Sr. ministro do imperio para estas linhas, pois o acto praticado não é digno da approvação de um governo serio e moralisado, porque constitue mais um abuso do poder praticado pelo Sr. Dr. Fran-

cisco José da Rocha, no exercicio de suas attribuições e como presidente da provincia de Santa Catharina.

Dê o governo uma prova de moralidade, desapprovando tal acto, que é filho da mais flagrante violação da lei.

Nenhum motivo justo existe para ser a Assembléa addiada por mais um mez do tempo fixado por lei para começarem os seus trabalhos legislativos.

E' intuitivo, especialmente não estando essa corporação reunida, e que circunstancias apparecessem para justificar esse acto despótico.

Já estava escripto o artigo supra, quando vimos publicado o acto do addiamento da Assembléa provincial, no *Conservador*.

Admiramos a futilidade das razões desse acto impensado de S. Ex., porque até contém falsidade.

Mais de metade do numero dos deputados que devem compór a Assembléa, eleitos pelo 1º e 2º districtos podião comparecer sem vedar aos interessados na eleição deste de votarem.

Demonstremos:

Os Srs. João Pereira Vidal e Antonio Pereira da Silva Oliveira, são residentes n'esta capital, e não são eleitores no 2º districto

Manoel Gaspar da Cunha e Francisco Tolentino Vieira de Souza, residem em S. José, à uma hora de viagem da capital.

Domingos José da Costa Barbosa mora na Enseada de Brito, a tres horas de viagem da capital.

Só estão mais longe:

Dr. Mathias Joaquim da Gama e Silva, no Tubarão.

Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, na Laguna.

Manoel Ferreira da Silva Farraço, em Campos Novos.

Vidal José de Oliveira Ramos Junior e José Maria Antunes Ramos, residem em Lages, e ambos não são eleitores alistados no districto.

Domingos José da Costa Barbosa Junior, que consta estar diplomado, reside em Massiambú, districto da Enseada de Brito, a quatro horas de viagem da capital.

Eis os 11 deputados eleitos pelo 2º districto.

Eleições

Acaba de dar-se em S. Paulo um exemplo, o qual vem favorecer a opinião que temos sustentado.

O partido conservador votou em 2º escrutínio no candidato liberal, o conselheiro Martim Francisco Ribeiro de Andrade, para derrocar o candidato republicano Campos Salles, e venceu aquelle, sendo eleito deputado com 871 votos.

Este exemplo tão frisante que vem demonstrar a liberdade de voto e uma colligação necessaria afim de dar o merecimento a quem o tem, nos deve servir de nórma para que os eleitores do 2º districto tambem agora deem os seus votos para supplantar a imposição do nome do Sr. Pinto Lima.

Hoje, com maioria de razão o devem fazer, pois ahi está o exemplo de que, sendo a votação do 2º escrutínio forçada para os dous candidatos que n'elle entrão, deve-se escolher d'elles o melhor para receber a votação, embora esta recaia em um adversario politico, como cahio no conselheiro Martim Francisco.

Esta eleição deu-se no 7º districto de S. Paulo, no dia 14 do corrente mez, e segundo um telegramma que vimos publicado, diz isto: «O eleito é o conselheiro Martim Francisco, em virtude da liga monarchica dos partidos conservador e liberal.»

Pois bem, procedão os eleitores conservadores Teffeistas do mesmo modo.

Unão-se e fação cair a imposição de um nome que nos degradaria ao ultimo ponto, se triumphasse.

A nossa provincia não deve sujeitar-se a ficar servindo de «burgo podre».

Ahi vem a eleição senatorial.

Dêmos prova de que o eleitorado conservador é livre, como livre é o modo de pensar do cidadão brasileiro que conhece suas prerogativas constitucionaes, como livre é a manifestação do pensamento, e como livre é o voto do eleitor.

Outro exemplo

Acaba de ser derrotado em 2º escrutínio, no 2º dis-

tricto da provincia de Pernambuco, o candidato conselheiro Theodoro Machado (conservador), presidente da provincia da Bahia, sendo eleito o Dr. José Mariano.

Segundo consta no *Paiz* de 17, o resultado da eleição foi o seguinte:

Dr. José Mariano (liberal) 892, conselheiro Theodoro Machado (conservador) 855.

O presidente da provincia de Pernambuco, conselheiro Costa Pereira, em tom lamurioso disse aos seus commensaes de palacio que a sua commissão abortava se as urnas do 2º districto não aclamassem o conselheiro Theodoro.

E de facto abortou, porque este ficou vencido.

Honra á independencia do eleitorado do 2º districto de Pernambuco.

E porque não procederá do mesmo modo, com independencia o eleitorado do 2º districto d'esta provincia, repudiando a candidatura de Pinto Lima?

Façã abortar tambem a commissão do presidente d'esta provincia, e fique tranquillo que procede heroicamente.

Sigão tão nobre exemplo dos pernambucanos.

E' tambem no 2º districto d'aquella provincia que foi dado esse bello exemplo de ser vencido o candidato governista.

Reserve-se para o d'esta provincia tão nobre procedimento, e o Sr. Pinto Lima que procure outro ninho, ou os padrinhos que lh'o dêm.

Eleitores conservadores Teffeistas do 2º districto, procedei com hombridade, e assim livrareis a provincia da maior das vergonhas, pela qual o egoismo a quer fazer passar.

Sacudi o jugo que vos querem impôr.

Sêde livres.

Ao eleitorado catharinense

A morte do illustre senador por esta provincia, veio dar lugar a uma vaga no Senado, que sem duvida será disputada por todos os cidadãos com as qualidades recommendadas pela Constituição Politica do Imperio e Lei eleitoral.

Na fórma d'esta, a eleição deverá ter lugar dentro de tres mezes, contados da communicação official ao presidente da provincia, ou seja feita pelo Presidente do Senado ou pelo Governo.

Já vimos publicado o telegramma official do presidente do Conselho ao da provincia; e assim já está este sciente de ter-se dado a dita vaga.

Mais do que nunca, é dos brios do eleitorado da provincia escolher tres cidadãos dignos de fazerem parte da lista triplice, que terá de ser levada ao conhecimento do Poder Moderador, para a escolha do senador, o qual deverá substituir o finado Barão da Laguna, na camara vitalicia.

Cumpra aos partidos pleitearem a eleição no campo da honestidade, sem lançarem mão dos meios affrontosos e dos doestos sobre cada um dos candidatos que se apresentarem.

Cumpra, d'entre elles, escolherem homens que por seu patriotismo, saber e virtudes, bem possão desempenhar o alto mandato popular no areopago da nação.

Temos, sobre tudo, catharinenses muito dignos de merecerem os suffragios populares; e é necessario que

se tenha em consideração os serviços prestados a Nação e ao partido conservador pelos que se apresentarem, ou forem apresentados, para que se faça a devida justiça.

Lembremo-nos que o finado Barão da Laguna nunca frequentou Academias, mas desempenhou o cargo de representante da nação, tanto na camara quadriennial, como na vitalicia, em todo o decro, circumspecção e decidido amor pela nossa provincia.

Dêmos-lhe um substituto digno d'elle.

Só assim honraremos a sua memoria.

SOLICITADAS

O artigo editorial do *Conservador* de 10 do corrente, veio ferirme em um de seus trechos, dando opinião que em minha pessoa não concorriam merecimentos, nem talentos, para poder representar a provincia, quando tive a honra de ser eleito pelo 2º Districto, em 1881.

Para combater essa opinião tão desaffecteda, quanto desarrasoadá, não sou eu quem avalio os meus merecimentos, e sim os que me conhecem.

Para isso vou servir-me dos documentos seguintes:

Cidade da Laguna, 6 de Abril de 1881.—Ilms. Srs. Em solução ao officio de VV. SS. datado de 11 de Fevereiro proximo passado, apresentando como candidato á Assembléa Geral Legislativa na proxima eleição, o Dr. Alfredo d'Escragnolle Tannay e Advogado Manoel José de Oliveira, cumpre-me responder a VV. SS. que o Directorio do partido conservador n'esta cidade, ao qual tenho a honra de presidir, em reunião de 4 do corrente, deliberou *aprovar* a apresentação do Advogado Sr. Manoel José de Oliveira e *escolhel-o como candidato por este 2º districto da provincia*, para o que peço o accordo de VV. SS.

Reitero a VV. SS. meus protes-

tos de estima e distincta consideração. Deos Guarde a VV. SS. Ilms. Srs Presidente e mais membros do Directorio do partido conservador na capital d'esta provincia.—O presidente, *Custodio José de Bessa*.

COPIA.—Directorio do partido conservador da Villa do Tubarão, 25 de Abril de 1881.—Ilm. Sr. O directorio do partido conservador d'esta Villa, a quem foi presente, em reunião de hoje, o officio de V. S., datado em 6 do corrente, no qual se servio communicar que o Directorio d'essa cidade concordou em escolher e aceitar candidato a deputado á Assembléa Geral por este Districto o Advogado Manoel José de Oliveira, *aprova a dita candidatura e tambem a aceita de muito bom grado por este Districto*.

O que tem a honra de levar ao seu conhecimento. Deos Guarde á V. S.—Ilm. Sr. Major Custodio José de Bessa, D. presidente do Directorio central do 2º districto.—O presidente, *Luiz Martins Collaço*.—Os secretarios, *José Antonio Cardoso*.—*Patricio Antonio Pinto de Magalhães*.—*João Luiz Collaço*.—Os vogaes, *José Teixeira Nunes*.—*João Cabral de Mello*.—*Diogo Teixeira Nunes*.—*Anacleto Elias de Bittencourt*.—*Pedro Luiz Collaço*.—*Hilario José de Mello*.—*Antonio Evaristo Nunes*.—*José Antonio de Amorim*.—*João de Souza Freitas*.—*Bernardino Antonio Pinto de Magalhães*.

Nós abaixo assignados, eleitores d'este Municipio da Cidade de S. José, em nome da coherencia politica e dos interesses geraes do partido conservador, vimos *ex-pontaneamente manifestar que adoptamos com muito prazer a candidatura do Ilm. Sr. Advogado Manoel José de Oliveira*, pelo districto do Sul, onde tem sido aceito e escolhido sem discrepancia por todos os directorios, de que se compõe o mesmo districto.

E do mesmo modo que assim concorremos em nome dos principios da disciplina partidaria, *tambem prestamos um voto de homenagem áquelle que bem saberá procurar pelos interesses da pro-*

vincia, como bem tem sabido até hoje fazer pelas conveniencias do partido conservador, de que é muito digno chefe.

Cidade de S. José, 1º de Setembro de 1881.—*Luiz Ferreira de Nascimento Mello*.—*Antonio Luiz Ferreira de Mello*.—*João Luiz Ferreira de Mello*.—*Antonio Pereira da Silva e Oliveira*.—*João Anselmo da Cruz*.—*Manoel José da Silveira*.—*Manoel José da Silveira Junior*.—*Luiz Henrique dos Santos Souza*.—*Manoel Justiniano de Oliveira e Cruz*.—*José Lourenço da Silva Ramos*.—*Fernando José Fernandes*.—*Joaquim Antonio Vaz*.—*Manoel Gaspar da Cunha*.—*Luiz Antonio de Mello*.—*Frederico Wagner*.—*Francisco Manoel do Rosario*.—*Manoel Maria Duarte*.—*Lucas Pereira Lima*.—*Lucas Pereira de Souza*.—*Vicente Christiniano Wagner*.—*Fernando Luiz da Rosa*.—*Manoel Alves da Maia*.—*Manoel Francisco Cardozo*.—*Joaquim Lourenço de Souza Medeiros*.—*Sergio Vieira da Cunha*.—*Serafim Coelho da Costa Pereira*.—*José Antonio Vaz*.—*Luiz Mariano Porto*.—*José Antonio da Cunha*.—*Luiz de Souza da Silveira*.—*Lucio Hypolito de Camargo*.—*Antonio Vieira de Souza*.—*Cypriano Jacintho da Silva*.—*José Maria da Silva*.—*Joaquim Vicente da Assumpção*.—*Hilario José Vieira*.—*Joaquim Marques de Oliveira*.—*Antonio Jacob Zimmerman*.—*Eduardo José Vieira*.—*Gaspar Luiz Antonio*.—*Manoel Joaquim Garcia*.—*Israel Xavier Neves*.

Do mesmo modo tenho em meu poder as approvações e manifestações dos directorios de Lages, Coritibanos e Campos Novos, que muito me honrarão.

Já vê, pois, o articulista do *Conservador*, que me parece ser um despeitado e especulador politico, vindo de arribação com o plano de aninhar-se pelo 2º districto, o autor das linhas a que a principio me referi.

Felizmente, sou bem conhecido na provincia pelos meus conterraneos, e elles certamente dispensão o direito que o articulista quer tomar á si de dar passaporte de me-

recimentos e de talentos a quem quer que seja.

Pela minha parte só me cumpre dizer-lhe que estou disposto a declinar d'essa honra, porque creio-o incompetente na materia.

Não foi em falta de outros que me escolherão candidato. Ah! está a acta da reunião do partido, lavrada no respectivo livro, da qual consta que, a 6 de Fevereiro de 1881, reunido aquelle, para se proceder á escolha de dous candidatos, houve o seguinte resultado:

Manoel José de Oliveira	38	votos
Dr. Alfredo E. Tannay	19	"
Conego Eloy de Medeiros	9	"
Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga	7	"
Dr. J. Thomé da Silva	6	"
Dr. Francisco Carlos da Luz	3	"
José Ramos da Silva	2	"
Dr. Manoel Ferreira de Mello	2	"
Dr. Genuino F. Vidal Capistrano	2	"
Commendador José D. dos Santos	2	"

E além disto na eleição do 1º escrutinio tive por competidor o Dr. Francisco Carlos da Luz, que levantou a dissidencia, na qual teve apenas 54 votos, ao passo que me forão dados 449.

Seja mais justo o articulista e não offenda os proprios correligionarios que trabalharão pela minha eleição, aos quaes defendo da censura que n'elles recae, pela gratidão que me merecem.

Desterro, 12 de Fevereiro de 1886.

MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA.

Enseada de Brito

Pergunta-se ao Sr. delegado litterario da freguezia da Enseada de Brito, qual o motivo porque em Dezembro proximo passado heuve exame nas escolas de dentro da freguezia, do sexo masculino e feminino, e não heuve na escola do Furadinho, da qual o Sr. seu sogro é professor; será porque ha cinco annos n'ats ou menos que tem a escola, ainda não tem alumnos habilitados para serem examinados, ou porque o examinador era o vigario e os alumnos não sabiam doutrina, visto que o professor foge da igreja por ser contrario aos deveres religiosos? Responda S. S. para que não continue o abuso que se torna prejudicial á educação dos cidadãos.

Um amigo do Furadinho.

ULTIMA HORA

Acabamos de receber da Laguna a seguinte communicação telegraphica:

AO CONCILIADOR

LAGUNA, 21 de Fevereiro, ás 7 e 35 da tarde.

«Seguiu hoje para Araranguá Juiz Municipal Varejão, Promotor, praças, pressão eleitores.»

Não commentamos. Apenas pedimos providencias.

TYP. DO «JORN. DO COMMERCIO»